



MEMO-ST - 352024
(relativo ao Processo 55512023)
Código de validação: 7061EFFF0B

Ao Ilustríssimo Senhor
Júlio Cesar Guimarães

Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Aditivo de Valor

Senhor Diretor,

Tendo em vista a aquisição de 05 (cinco) veículos tipo caminhonete, da marca TOYOTA, modelo HILUX SRV AT 23/24 e 02 (dois) semi reboques tipo trailers modelo R/ CARRETAS RUSSO TR2022E, para composição da frota própria de veículos desta Procuradoria, conforme Contrato nº 34/2023 e Contrato nº 15/2023 consecutivamente, solicitamos autorização para realização de **aditivo de valor ao Contrato nº 17/2023**, cujo objeto trata da prestação de serviços de seguro total dos 186 (cento e oitenta e seis) veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria-geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Solicitamos que seja autorizado o aditivo de valor ao Contrato Nº 17/2023 para inclusão dos 07 (sete) veículos na **apólice nº 01.31.0116359.000000**, até o seu **término em 28/06/2024**.

O valor total a ser aditivado é de **R\$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	CASCO	FRANQUIA R\$	PRÊMIO R\$ 25/03/2024 a



Setor de Transporte

					28/06/2024
01	Hilux SRV	8AJBA3CD6R1793977	100% VMR	25.553,30	1.022,20
02	Hilux SRV	8AJBA3CD7R1794166	100% VMR	25.553,30	1.022,20
03	Hilux SRV	8AJBA3CD2R1794043	100% VMR	25.553,30	1.022,20
04	Hilux SRV	8AJBA3CDXR1794467	100% VMR	25.553,30	1.022,20
05	Hilux SRV	8AJBA3CD6R1793686	100% VMR	25.553,30	1.022,20
06	Trailer	9A9TG2TMBRFDC8230	R\$ 206.500,00	25.000,00	619,49
07	Trailer	9A9TG2TMBRFDC8229	R\$ 206.500,00	25.000,00	619,51
TOTAL					6.350,00

Informamos que foram solicitadas no mercado **05 (cinco) propostas** de preços de empresas especializadas na prestação dos referidos serviços, e obtivemos retorno satisfatório somente de **01 (uma)**.

As outras empresas corretoras de seguros não encaminharam respostas satisfatórias.

Conforme cotação fornecida pela empresa 01, o valor referente ao período de 25/03/2024 a 28/06/2024 calculado proporcionalmente tem valor total de **R\$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Informamos ainda que na cláusula DÉCIMA TERCEIRA, que trata das



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Março de 2024 às 09:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-ST-352024, **Código de Validação:** 7061EFFF0B.



alterações do referido contrato diz que “ O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.” O artigo 125 diz que “ Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput do art. 124 desta Lei**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

Declaramos também que em cumprimento à determinação inserta no **inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14133/21**, a empresa contratada vem mantendo na prática todas as condições de qualificação técnica e regularidade fiscal na execução do objeto do referido contrato, cumprindo ainda com todas as suas obrigações contratuais na execução dos serviços.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 09:48 h (*)

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 09:45 h (*)

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR